

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO DE ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS - PAM - CIM – AMFRI

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma multifuncional para implantação do Projeto de Atualização e Modernização das Atividades Tributárias Municipais – PAM aos 11 (onze) Municípios Consorciados ao CIM/AMFRI, contemplando assistência técnica, suporte, consultoria/assessoria tributária especializada, capacitação/treinamento presencial dos fiscais/auditores na análise e condução dos processos/procedimentos de fiscalização tributária, atualização de versões, hospedagem dos dados e suporte local e remoto aos usuários internos e externos, conforme descrição abaixo.

II - DESCRIÇÃO DO OBJETO

A contratação visa a modernização da administração tributária com a implantação do Projeto de Atualização e Modernização das Atividades Tributárias Municipais – PAM aos 11 (onze) municípios consorciados ao CIM/AMFRI, através da disponibilização da plataforma multifuncional acompanhada dos serviços de assessoria/consultoria técnica tributária para viabilidade do projeto, a qual deverá contemplar os seguintes serviços e características funcionais:

- a) Disponibilização de Portal *online* para consulta eletrônica das decisões dos Conselhos Municipais de Contribuintes;
- b) Disponibilização de Portal *online* para cadastro, gestão e fiscalização das empresas/contribuintes enquadrados na Lei de Liberdade Econômica;
- c) Assessoria/Consultoria na atualização das legislações tributárias municipais voltadas às práticas de fiscalização, gestão e incremento de receitas tributárias municipais;
- d) Consultoria técnica para elaboração dos anteprojetos de legislações municipais destinadas as empresas enquadradas na Lei de Liberdade Econômica;
- e) Assessoria/Consultoria tributária na instituição e regramento do Comitê de gestão tributária municipal dos Municípios consorciados ao CIM/AMFRI;
- f) Assessoria/Consultoria na legislação, regimento interno e instituição dos Conselhos Municipais de Contribuintes em cada um dos 11 (onze) Municípios consorciados, através de legislação e da formação dos respectivos Conselheiros;
- g) Treinamento e capacitação presencial através de cursos destinados aos fiscais/auditores na condução dos processos de fiscalização de instituições financeiras, construção civil, análise dos sujeitos passivos inscritos no Simples Nacional, tomadores de serviços, análise de dados das operadores de cartões de crédito, cartórios, retenção ISSQN e visto fiscal do ISSQN para o “habite-se”.
- h) Os Portais deverão possuir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via “browser” (*Internet Explorer e/ou Firefox e/ou Google Chrome*), utilizando “SSL”

(protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura pelos usuários;

- i) Os Portais deverão possuir rotina onde o Fisco possa realizar a autorização para acesso pelos contribuintes, que se dará em ambiente seguro HTTPS, utilizando-se de *login e senha* ou através de Certificado Digital ICP-Brasil.

III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente termo de referência tem por objeto dar subsídio à contratação de empresa especializada que atue no ramo pertinente ao licitado para fornecimento da plataforma multifuncional *online* acompanhada de assessoria/consultoria técnica para a implantação do PAM nos onze municípios consorciados ao CIM/AMFRI, composto no mínimo pelos aplicativos a seguir numeradas de 01 e 02, bem como a prestação dos serviços de assessoria/consultoria tributária especializada na modernização administrativa descritos nos itens 03 a 05, devendo ser obedecidos os demais parâmetros e requisitos deste Termo de Referência, conforme segue:

1. PORTAL PARA FISCALIZAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LEI DE LIBERDADE ECONOMICA

- 1.1. A ferramenta deverá gerenciar todo o processo de cadastramento e controle das empresas que se enquadrem na Lei de Liberdade Econômica, gerando relatórios de acompanhamento para fiscalização pelo Município;
- 1.2. Deverá possuir módulo para permita o *download* de formulário para cadastro tributário da empresa que se enquadre na lista de atividades consideradas de baixo risco (lei liberdade econômica), bem como a inclusão e exclusão destas atividades;
- 1.3. Deverá possuir módulo para permitir o acesso através de certificado digital ou de usuário e senha para ambos os tipos de usuário: contribuintes e contadores;
- 1.4. Deverá possuir mecanismo de *log* para monitorar todas as operações realizadas pelo usuário no sistema, sendo estas inclusões, alterações e exclusões, registrando data, hora, usuário, identificação da operação realizada e o endereço IP de origem;
- 1.5. Deverá possuir módulo que permita cadastro automático de usuário para acesso ao sistema sem a necessidade de intervenção por parte dos usuários administrativos. As informações fornecidas por este usuário, bem como sua identidade, deverão ser confirmadas através de certificado digital do respectivo contribuinte;
- 1.6. Deverá permitir a manutenção dos dados do próprio usuário: alteração de senha, alteração de e-mail e alteração de nome.
- 1.7. Deverá permitir ao contribuinte a identificação do seu respectivo contador, bem como, a liberação de acesso ao sistema para cumprimento das obrigações acessórias;
- 1.8. Deverá permitir a consulta da lista de atividades consideradas de baixo risco pelos usuários;
- 1.9. Deverá realizar o cruzamento dos registros na RFB para autenticação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e de suas atividades;
- 1.10. Deverá realizar o cruzamento dos registros na lista de atividades consideradas de baixo risco, vedando o cadastro de outras atividades que as incluídas pelo Município;
- 1.11. Deverá permitir a solicitação de credenciamento pelo contador para o recebimento de notificações, autos de infrações e avisos pelo seu cliente, nesse caso um contribuinte, exclusivamente através do uso do seu próprio certificado digital do tipo A1 ou A3;

1.12. O módulo deverá permitir a visualização e impressão de notificações, autuações, intimações e outros documentos fiscais publicados no Domicílio Tributário Eletrônico Municipal.

2. PORTAL PARA CONSULTA JURISPRUDENCIAL DE DECISÕES PROFERIDAS PELOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE CONTRIBUINTES

- 2.1. A ferramenta deverá gerenciar todo o processo de cadastramento e controle das decisões proferidas pelos Conselhos Municipais de Contribuintes dos Municípios Consorciados;
- 2.2. O módulo deverá permitir o acesso diferenciado para conselheiros e usuários;
- 2.3. O módulo deverá permitir o acesso através de certificado digital ou de usuário e senha para ambos os tipos de usuário: conselheiros e usuários;
- 2.4. Deverá possuir mecanismo de *log* para monitorar todas as operações realizadas pelo usuário no sistema, sendo estas inclusões, alterações e exclusões, registrando data, hora, usuário, identificação da operação realizada e o endereço IP de origem;
- 2.5. Deverá possuir módulo de consulta das decisões proferidas pelos Conselhos Municipais de Contribuintes por assunto/tema;
- 2.6. Deverá permitir a manutenção dos dados do próprio usuário: alteração de senha, alteração de e-mail e alteração de nome.

3. ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS

3.1 Prestação de serviços, através de equipe técnica especializada, visando a modernização e atualização da legislação tributária municipal, compreendendo a nova modelagem do atuação tributária voltada às práticas de fiscalização que possibilitem o incremento de arrecadação com normas claras e objetivas para delimitar as áreas de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN , observando o que segue:

- 3.1.1. Prestar assessoria/consultoria na área tributária, realizada por equipe especializada, para elaboração do anteprojeto de lei municipal destinada a modernização das atividades tributárias municipais na legislação correspondente a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
- 3.1.2. Elaborar Anteprojeto de Lei Complementar onde serão estabelecidas as regras gerais em matéria tributária para os processos de fiscalização;
- 3.1.3. Compilar/consolidar e organizar os conteúdos de todas as Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas, vigentes nos Municípios, que envolvam a matéria que trata do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- 3.1.4. Apresentar e discutir os anteprojetos de Leis descritos nos itens 3.1.2 e 3.1.3 desta proposta com a Equipe de Técnicos Municipais designados pelas Administrações Fazendárias dos Municípios;
- 3.1.5. Prestar assessoria/consultoria na modernização dos procedimentos, definir prazos ao Processo Administrativo Fiscal/PAF, coerentes com o novo Código de Processo Civil Brasileiro – e Código Tributário Nacional - CTN, ampliando da base tributária, adequação das alíquotas do ISS e incrementando a arrecadação;
- 3.1.6. Prestar assessoria/consultoria na adoção de critérios específicos para a definição das alíquotas do ISS de forma a garantir ausência de guerra fiscal entre os Municípios consorciados, privilegiando a busca pelo incremento de receitas;
- 3.1.7. Prestar assessoria/consultoria na definição dos critérios legais para a tributação do ISS devido por microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, de

forma a prestigiar os princípios fundamentais disciplinadores da ordem econômica que se fundamenta no tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte aliado à valorização do trabalho humano e à livre iniciativa, readequando a legislação municipal de acordo com a Lei Complementar Federal n. 157/2016 e a Lei Complementar Federal n. 175/2020;

3.1.8. Revisar as hipóteses de isenções e outros benefícios fiscais, adequando esses às políticas de desenvolvimento econômico e social do Município;

3.1.9. Prestar assessoria/Consultoria tributária na instituição e regramento do Comitê de gestão tributária municipal dos Municípios consorciados ao CIM/AMFRI;

3.1.10. Prestar assessoria/Consultoria na elaboração do anteprojeto de legislação para instituição dos Conselhos Municipais de Contribuintes em cada um dos 11 (onze) Municípios consorciados, através de legislação e da formação dos respectivos Conselheiros;

3.1.11. Prestar treinamento/capacitação presencial através de cursos destinados aos fiscais/auditores na condução dos processos de fiscalização de instituições financeiras, construção civil, análise dos sujeitos passivos inscritos no Simples Nacional, tomadores de serviços, análise de dados das operadores de cartões de crédito, cartórios, retenção ISSQN e visto fiscal do ISSQN para o “habite-se”.

4. MODERNIZAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS PARA ENQUADRAMENTO NA LEI NACIONAL DE LIBERDADE ECONOMICA

4.1 Prestação de serviços, através de equipe técnica especializada, visando a atualização das legislações municipais para enquadramento na Lei de Liberdade Econômica, observando o que segue:

4.1.1. Prestar assessoria/consultoria na elaboração, realizada por equipe especializada, para elaboração do anteprojeto de lei municipal destinada a regulamentação no Município da Lei de Liberdade Econômica, com a definição da liste de atividades consideradas de baixo risco por cada um dos municípios consorciados;

4.1.2. Prestar Assessoria/consultoria na definição da lista atividades consideradas de baixo risco por Município para adequação a legislação municipal;

4.1.3. Assessoria/consultoria no enquadramento das atividades elencadas pelos Municípios de baixo risco a lista de atividades citadas na Resolução 51;

4.1.4. Prestar assessoria/consultoria para estruturar os parâmetros de cálculos das taxas municipais, levando em consideração a Lei no 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Lei da Liberdade Econômica);

4.1.5. Prestar assessoria/consultoria na elaboração de regulamentação e mecanismos de fiscalização pelos Municípios realizarem posteriormente ao início das atividades, sendo de ofício, comunicação, denúncia ou representação;

4.1.6. Prestar treinamento/capacitação presencial através de cursos destinados aos fiscais/auditores na legislação nacional que trata da Lei de Liberdade Econômica, privilegiando conhecimento técnico de atividades consideradas de baixo risco;

4.1.7. Prestar treinamento/capacitação presencial através de cursos destinados aos fiscais/auditores na condução dos processos de fiscalização de empresas enquadradas na Lei de Liberdade Econômica.

5. CONSTITUIÇÃO E REGRAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE CONTRIBUINTES

5.1.1. Prestar assessoria/consultoria na elaboração, realizada por equipe especializada, para elaboração do anteprojeto de lei municipal destinada a regulamentação e instituição no Município do Conselho Municipal de Contribuintes, conforme descrição abaixo:

5.1.2. Prestar assessoria/consultoria na elaboração da lei de criação do Conselho Municipal de Contribuintes;

5.1.3. Prestar assessoria/consultoria na elaboração da regulamentação (regimento interno) e da composição do Conselho Municipal de Contribuintes;

5.1.4. Prestar assessoria/consultoria para estruturar os Conselhos Municipais de Contribuintes, com a sua respectiva formação;

5.1.5. Prestar assessoria/consultoria na elaboração dos procedimentos internos e externos para atuação dos Conselhos Municipais de Contribuintes;

4.1.6. Prestar treinamento/capacitação presencial através de cursos destinados aos conselheiros nomeados para composição dos Conselhos Municipais de Contribuintes;

5.1.7. Prestar treinamento/capacitação presencial através de cursos destinados aos fiscais/auditores quanto a aplicabilidade das decisões dos respectivos Conselhos Municipais de Contribuintes.

IV - AVALIAÇÃO TÉCNICA

A AVALIAÇÃO TÉCNICA consiste na verificação e teste das especificações mínimas obrigatórias do sistema, descritas neste Termo de Referência nos itens 1 e 2.

4.1 A AVALIAÇÃO TÉCNICA será realizada por Comissão Técnica Especial designada pelo Consórcio CIM/AMFRI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, visando a comprovação de que os licitantes possuem software desenvolvido para atender o proposto neste termo de referência, portanto, possuem condições técnicas de participar do Certame a ser realizado.

4.2 Cabe destacar que todos os itens contidos no presente Termo de Referência são obrigatórios: “Obrigatório”: são requisitos indispensáveis para o início da operação deverão ser todos apresentados na data determinada para a AVALIAÇÃO TÉCNICA sem qualquer exceção.

4.3 A Comissão Técnica responsável emitirá o Certificado de Conformidade atendendo que o produto ofertado atende as especificações mínimas necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos, sendo este item eliminatório.

4.4 As empresas interessadas que não atenderem minimamente a quantidade de itens de qualquer “módulo” exigido e descrito no termo de referência serão consideradas inaptas a receber o Certificado de Conformidade.

4.5 As questões cujo atendimento ocorrer de forma parcial não serão consideradas como atendidas.

4.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar em equipamento próprio o SISTEMA com as funcionalidades requeridas neste Termo de Referência (III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS), a fim de que se possa proceder aos testes de suas funcionalidades, sendo suas características mínimas de caráter obrigatório, acarretando o seu não atendimento em fundamento para a desclassificação da proposta.

4.7 Não serão permitidas apresentações do tipo Microsoft Power Point, devendo o sistema ser testado como se houvesse uma simulação do que ocorrerá na prática diária da área responsável.

V – TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO

Todo o treinamento dos servidores públicos municipais envolvidos no processo para utilização da plataforma e demais usuários deverá contemplar as seguintes atividades:

5.1 Os municípios designarão os servidores municipais que serão treinados para atendimento, esclarecimento e suporte aos usuários dos sistemas que comparecerem à Prefeitura;

5.2 A empresa contratada deverá oferecer treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para os servidores que forem indicados, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido, em grupos de no mínimo 01 (um) e no máximo de 10 (dez) servidores;

5.3 Serão treinados para uso do sistema os servidores envolvidos no processo, abrangendo o corpo fiscal, profissionais de atendimento e equipe administrativa, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido, devendo, obrigatoriamente, cumprir carga horária de, no mínimo, 2 (duas) horas/aula e, no máximo, de 16 (dezesesseis) horas/aula por ciclo de treinamento;

5.4 A contratada deverá realizar em local e horário determinado pelo CIM/AMFRI, palestras esclarecedoras sobre a obrigatoriedade e as novas funcionalidades oriundas das manutenções do sistema.

VI - ATENDIMENTO AO USUÁRIO

O atendimento com o objetivo de fornecer esclarecimentos aos usuários da plataforma observará o seguinte:

6.1 Os municípios disponibilizarão os servidores municipais devidamente treinados pela empresa contratada para utilização do sistema, com equipamentos adequados e necessários, para atendimento às empresas usuárias do sistema;

6.2 A empresa contratada deverá fornecer aos Municípios material informativo que deverá ser colocado a disposição na central de atendimento, para informação e esclarecimento dos usuários do sistema;

6.3 A empresa contratada disponibilizará o atendimento eletrônico às empresas usuárias do sistema, por meio Web, com o objetivo de complementar o atendimento disponibilizado pela Contratante.

VII - SUPORTE TÉCNICO

Durante a vigência do contrato e da garantia, deverá ser fornecido suporte técnico pela CONTRATADA, observando o seguinte:

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer serviços de suporte técnico em horário comercial para correção de erros da solução, resolução de dúvidas técnicas pelo telefone; O horário comercial compreende o horário de 08h00min as 18h00min, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis.

7.2 Os serviços de atendimento e manutenção serão realizados pela empresa CONTRATADA por meio de contato telefônico.

7.3 A contratada deverá possuir equipe técnica especializada para realizar as manutenções no sistema e oferecer, durante todo o período contratual, a critério da contratante, melhorias em soluções tributárias, econômicas e fiscais, com base nos conteúdos declarados pelas empresas;

7.4 Com o objetivo de oferecer esclarecimentos quanto à operacionalização do sistema e ao mesmo tempo permitir que a Administração possa realizar consultas, garantindo a segurança

no tráfego das informações para as partes envolvidas, as manutenções pretendidas deverão ser registradas nos canais de comunicação “online”, via internet.

VIII – EQUIPE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO PAM

A empresa interessada no certame deverá, no momento de sua habilitação jurídica, apresentar equipe técnica para execução dos serviços, a ser composta no mínimo por:

8.1 - Contador, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de sua jurisdição.

8.2 - Advogado, com no mínimo especialização e/u pós graduação em Direito Tributário, e com registro na Ordem dos Advogados do Brasil de sua jurisdição.

8.3 – Profissional na área de tecnologia da informação, formado em processamento de dados e/ou análise de sistemas, devendo ser juntado diploma para sua comprovação.

IX - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será executado observando cronograma descrito abaixo, com previsão de 600 (seiscentas) horas técnicas destinadas exclusivamente as reuniões, treinamento/capacitação e suporte técnico para os servidores/fiscais indicados pela Administração Fazendária de cada um dos municípios consorciados, e os seguintes prazos:

9.1 As ferramentas deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da autorização de prestação de serviços, contemplando o treinamento/capacitação dos usuários durante esse período de implantação.

9.2 O suporte técnico será prestado durante todo o período de duração do contrato, contados da implantação das ferramentas eletrônicas.

9.3 O cronograma de execução será realizado nos prazos conforme abaixo:

ETAPAS	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1ª – Preparar, organizar e formar a equipe técnica composta pelos servidores/fiscais indicados pelas administrações municipais;					
2ª – Disponibilizar as ferramentas/portais aos Municípios associados para regulamentação; Treinamento/capacitação nos portais de acesso;					
3ª – Apresentação dos estudos preliminares para alterações das legislações e discussão com a equipe técnica					

indicada;					
4ª - Treinamento/capacitação na áreas de fiscalização do ISS;					
5ª – Treinamento/capacitação nas práticas de fiscalização;					
6ª - Preparar, organizar a reunião com os Vereadores acerca dos Projetos de Lei, justificando a necessidade de atualização e modernização da legislação tributária;					

XI – REQUISITOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO
A empresa interessada

deverá atuar em projetos similares aos licitados, bem como deverá apresentar comprovação de aptidão técnica similar ao objeto deste certame, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por entidade de direito público ou privado que comprove desempenho anterior em atividades similares as citadas nos itens 01 à 05 deste Termo de Referência.

11.1 – A empresa interessada poderá apresentar atestado(s) para cada uma das atividades elencadas itens 01 a 05 e/ou por todas de forma conjunta.

11.1.1 - Visando dar competitividade ao certame e sendo este para atividades customizáveis, os interessados poderão apresentar atestado(s) de capacidade técnica em objetos similares ao licitado, podendo ser denominado de plataforma, sistema, software e/ou solução tecnológica, e atestado(s) de execução de serviços similares aos de consultoria tributária para atualização de legislação tributária municipal.

11.2 – Apresentar declaração de disponibilidade de equipe técnica composta por no mínimo:

11.2.1 - Contador, com registro e acompanhado de certidão de regularidade no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de sua jurisdição;

11.2.2 - Advogado, com no mínimo especialização em Direito Tributário, e com registro acompanhado de certidão de regularidade emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil de sua jurisdição;

11.2.3 – Profissional na área de tecnologia da informação, formado em processamento de dados e/ou análise de sistemas, devendo ser juntado diploma para sua comprovação;

11.2.4 - A comprovação de vínculo com a empresa poderá ser demonstrada através da sociedade empresarial, assinatura na CTPS e/ou contrato de prestação de serviços;

11.2.5 – Comprovação de registro da empresa junto a Entidade de classe das empresas que atuam na área de software.

XII – CUSTOMIZAÇÃO

O Cronograma de Desembolso previsto para o programa é o que segue:

Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
159.333,33	159.333,33	159.333,33	159.333,33	159.333,33

XIII - PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos deverão ser imediatamente iniciados após assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços e devem respeitar o cronograma estabelecido no item IX deste Termo de Referencia, tendo prazo de vigência a prestação dos serviços de até 05 (Cinco) meses, podendo ser prorrogado desde que os Municípios manifestem tal interesse e/ou ocorram fatos supervenientes que impeçam a execução dentro do cronograma citado no IX deste Termo de Referencia.

XIV - SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A empresa contratada é responsável e se obriga a fazer com que seus empregados ou quaisquer pessoas que tenham vinculo ou não com a empresa e que tenham acesso a qualquer informação confidencial cumpram com as obrigações deste termo, assumindo solidariamente a responsabilidade pelos danos decorrentes do descumprimento do mesmo. Não serão consideradas confidenciais e sigilosas todas as informações que já sejam de domínio público ou que venham a se tornar públicas durante a validade do termo.